

DECRETO Nº 322/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº055/2024** para Contratação de Serviços de Locução em Carro de Som, para a XXIII CAVALGADA DE PALMEIRANTE E XVII CAVALGADA DE CICILÂNDIA, município de Palmeirante - TO.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/2023 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **LUCIMAR MENDES DE SOUSA** inscrita no CNPJ: 33.462.756/0001-01, com sede na 10A Rua Raimundo Pereira dos Santos, Nº 1083, CENTRO, Colinas do Tocantins -TO, CEP: 77.760-000. Neste ato representada pelo Sr LUCIMAR MENDES DE SOUSA, inscrito no CPF sob Nº 833.333.471-72, totalizando um valor global de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), que será feita em pagamento único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

Palmeirante, 20 de setembro de 2024

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL